

Estado de Santa Catarina

Objeto: Execução de Serviços com assentamento de paver intertravado e piso tátil

direcionado, em passeio público.

Valor R\$: 19.272,20

Conclusão: 100%

Obs: Emitido boletim de medição de conclusão da obra, o qual foi vistoriado a

aprovado.

Operação de crédito

Concedente: BADESC

Objeto: Pavimentação Asfáltica em C.B.U (Concreto Betuminoso a Quente)

Valor R\$: 331.714,47

Obs: Foi dada ordem de serviço e emitido o primeiro boletim de medição.

Convênio: 778/2016

Concedente: Estado de Santa Catarina por Intermédio da Agência de desenvolvimento

Regional de Maravilha

Objeto: Aquisição de ambulância para Secretária de Saúde de Saltinho.

Valor R\$: 142.300,00

Conclusão: 100%

Obs: A ambulância foi adquirida paga e aprovada à prestação de contas

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

No exercício não houve situações de emergência ou calamidade pública

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

Exercício: 2013		Pro	cesso:	PCP 14/007175698			
Administrador: Luiz de Paris							
Ressalva ou recomendação				Providências adotadas			
o Resultado	no valor de R\$ 30.813 Patrimonial e Demo s Patrimoniais	*	Foi cor	rigida no exercício 2014			
Descumprimento da Lei Complementar 131/2009 e Decreto Federal 7.185/2010			No exercício 2013 o Município descumpriu todos os itens analisados pelo TCE/SC e em 2014 somente o lançamento de receita				
Ausência de encaminhamento dos pareceres do Conselho do Idoso e Conselho de Saúde			No exercício 2014 não foram enviadas os pareceres dos Conselhos.				
Ausência de remessa do Plano de Aplicação do FIA			Nos e	exercícios de 2014 e 2015 foi rizado			

Exercício:	ercício: 2014		Processo:		PCP 15/00149702
Administrac	lor:	Luiz de Paris			
Ressalva ou recomendação			Providências adotadas		
Descumprimento da Lei Complementar 131/2009 e Decreto Federal 7.185/2010			Descumprimento no lançamento da receita e não foram todas providências		
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde			No exercício 2015 foi encaminhado		
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho de Alimentação Escolar			No exercício 2015 foi encaminhado		
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho do Idoso				O Município não tem o Conselho do Idoso	

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

Exercício:	2015		Pro	cesso:	PCP/00126941
Administrac	lor:	Luiz de Paris			
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas			
Descumprimento da Lei Complementar 131/2009 e Decreto Federal 7.185/2010			Descumprimento no lançamento da receita foi solicitado e não foram todas providências		
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho do Idoso			O Município não tem o Conselho do Idoso		

No exercício 2017 será solicitado a empresa de informática para que seja disponibilizado no site as informações referente ao lançamento da receita. Quanto ao Conselho Municipal do Idoso a Controladoria Interna vai solicitar novamente a nova Gestão que seja viabilizada a implantação do Conselho do Idoso.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

No exercício não houve valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas por imputação de débito.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

O Plano Municipal de Educação (PME) foi instituído pela Lei Municipal 866/2015 de 16 de junho de 2015 é composto por dezenove metas, conforme segue:

Meta 1: Universalizar, até 2015, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC

Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade até 2015, e garantir 100% (cem por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento).

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último ano da vigência desse plano.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% (sessenta por cento)

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

dos estudantes da educação básica- educação infantil e anos iniciais, até o final da vigência do Plano.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia. (IBGE).

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Meta 11: Realizar parcerias com o governo federal e estadual para promover a frequência da demanda que necessita cursos profissionalizantes.

Meta 12: Articular, com a União e o estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

New

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56 E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

Meta 13: Articular, com a União e o estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Meta 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oferta, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

META 15: Formar 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Metas 16: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a readequação do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal

Meta 17: Implementar o plano de carreira municipal garantindo a valorização salarial do magistério bem como a estabilidade por concurso público para os profissionais do magistério.

Meta 18: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 27% (vinte e sete por cento) da Receita Bruta) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

O Decreto Municipal 3929/2016 de 22 de agosto de 2016 nomeou a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação — PME de Saltinho — SC, e o Decreto Municipal 3930/2016 de 22 de agosto de 2016 nomeou a equipe técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Na análise dos trabalhos junto a Secretária de Educação referente a avaliação da metas do PME, verificamos que:

- Não encontramos registros de avaliação das metas referente ao exercício
 2016.
- Em pesquisas realizadas junto a Secretária de Educação verificou-se que a
 Secretária não possui Site próprio para divulgação da avaliação do PME.
- No site do Município só foi possível localizar a Lei Municipal 866/2015 e os Decretos 3929/2016 e 3930/2016.

Conforme estabelece a Lei Municipal e o Decreto 3930/2016 o prazo de avaliação das metas do PME é bienal, ou seja, a primeira será feita no decorrer do ano de 2017.

Devido a falta de informações referente a avaliação das metas, da grande quantidade de informações necessárias, da complexidade e por necessitar de treinamento e conhecimento na área, não será possível fazer uma análise detalhada das metas do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas no relatório enviado para ao GT de Apoio à Fiscalização em Educação do TCE/SC.

News

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56





Estado de Santa Catarina

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

O TCE/SC encaminhou na data de 09 de junho de 2016 o Oficio TCE/DAP nº 8540/2016 apontado o possível acumulo ilegal de cargos do Sr Rodrigo Piccolli Antonietti no Cargo de Assessor Jurídico no Município de Saltinho e Campo Erê. O Prefeito do Munícipio de Saltinho através do Oficio 070/2016, datado de 04 de julho de 2016 apresentou a justificativa alegando que não havia acumulo ilegal de cargos, haja visto que no Munícipio de Saltinho não existe o cargo de Assessor Jurídico e que se trata de Prestação de Serviços através de Processo Licitatório. Posteriormente, através do Oficio 081/2016, o Município enviou ao TCE/SC a cópia da Portaria 425/2016 de 10 de agosto de 2016 do Município de Campo Erê o que exonerou o servidor Rodrigo Piccolli Antonietti que ocupava o em Comissão de Assessor jurídico daquele Município. Dessa forma foi sanado o possível acumulo ilegal de cargos.

Solicitação de informações para a pesquisa intitulada Avaliação da Execução das Metas dos Planos de Educação, a qual foi respondida ao GT de Apoio à Fiscalização em Educação.

Solicitação de informações de diversas áreas, que serviu de base para a formulação de indicadores de efetividade da gestão municipal - IEGM/TCESC. Apesar das dificuldades encontradas pelos responsáveis dos setores, foram prestadas as informações solicitadas.

È o relatório

Saltinho 31 de março de 2017

Nereu Jorge Fachin Controlador Interno Mat. 609/2



Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56 E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br